

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMI nº 500/2016, torna público que às 09:00 horas (horário local) do dia 25 de maio de 2016, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 **Contratação de empresa especializada em fardamentos para uso dos funcionários dos programas (ATENÇÃO BÁSICA, SAMU, CAPS, CEO E VIGILANCIA) da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a **Pregoeira ou Equipe de Apoio no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na sede do Município de Itaporanga-PB.**
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão Presencial nº. 016/2016**, devendo protocolar o pedido junto a **CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB**, localizada a Praça João Pessoa, 32 - Centro, cabendo a **Pregoeira** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste **Edital**, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública deste **Pregão Presencial Nº.016/2016**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a **Pregoeira** através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste **Edital**, por sua representada.

4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da **pregoeira**.

4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.
- c) O representante da empresa deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;

5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.

5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes,

evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
 - b) Especificação do material de vestuário ofertado, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
 - e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB** sem ônus adicionais;
 - g) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do

proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que a empresa faça constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

- 7.8 Só será aceito lance cujo **PREÇO POR ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **VALOR POR ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 20 (vinte) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, com data limite de emissão até 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 7.12 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.15** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba; não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de pelo menos 03 (três) atestados devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, compatível com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente.
 - a.1 No caso de atestados emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - a.1.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo

menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

- 8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.
- 8.3 A documentação deverá:
- Está em nome da licitante;
 - Está no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
 - Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006**
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente **PREGÃO**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

12. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2016, conforme classificação abaixo:

06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.3010.2055	Manut. Do Centro de Espef. Odontológicas-CEO-MAC-SUS
10.302.3010.2057	Serviço de Atendimento Móvel às Urgências-SAMU-SUS
10.302.3010.2058	Teto Financeiro Psicossocial – CAPS - SUS.
10.305.3010.2060	Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) -SUS
10.301.3010.2063	PMAQ (ATENÇÃO BASICA) -PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-SUS
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR EM R\$.	91.349,33 (Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 A entrega do vestuário objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou a secretária de saúde desta municipalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deverá entregar o vestuário objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

14.2 O vestuário não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou da secretária de saúde desta municipalidade.

14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual o vestuário se refere.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 **A CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- 15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1 O vestuário fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado neste **Edital**.
- 16.2 A Contratante designará servidor para recebimento do vestuário, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do material e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na **TESOURARIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar o material de vestuário de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 20.1 **A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela **pregoeira ou Equipe de Apoio** no horário das 08:00 às 12:30

horas, no prédio sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB – na Sala da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada a Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de **ITAPORANGA-PB**.

- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação de Habilitação, serão sanáveis pela pregoeira e equipe de apoio.

São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Itaporanga-PB, 26 de Abril de 2016.



CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

1 – Introdução e Base Legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2 – Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fardamentos para uso dos funcionários dos programas (ATENÇÃO BÁSICA, SAMU, CAPS, CEO E VIGILANCIA) da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.
01	Calça masculina modelo tradicional jeans confeccionado em brim 67% Poliéster e 33% ACS	80	UNID
02	Camisas com proteção UV , manga longa ACS	80	UNID
03	Camisa em PV gola polo ACS	80	UNID
04	Boné modelo bico de Pato, ACS	80	UNID
05	Colete para agente comunitário ACS	80	UNID
06	Bolsa em Lona ACS	80	UNID
07	Bota de segurança em napa couro ACS	80	UNID
08	Calça masculina modelo tradicional jeans confeccionado em brim 67% Poliéster e 33% ACE	30	UNID
09	Camisas com Proteção UV , manga longa ACE	30	UNID
10	Camisa em PV gola polo ACE	30	UNID
11	Boné modelo bico de Pato ACE	30	UNID
12	Colete para agente comunitário ACE	30	UNID
13	Bolsa em lona ACE	30	UNID
14	Bota de Segurança em Napa e Couro ACE	30	UNID
15	Colete em Brim VIGILANCIA SANITÁRIA	10	UNID
16	Camisa em PV Gola Polo VIGILANCIA SANITÁRIA	10	UNID
17	Camisa modelo Social em mangas curtas HOSPITAL-MOTOTISTA	25	UNID
18	Calça modelo Social MASCULINA HOSPITAL - MOTORISTA	25	UNID
19	Boné modelo bico de Pato, bordado HOSPITAL - MOTORISTA	15	UNIID
20	HOSPITAL – Jaleco modelo tradicional confeccionado em Oxford 100% poliéster , SECRETARIA DE SAUDE . Para Médicos, Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Saúde Bucal e Técnicos de Enfermagem.	80	UNID
21	MELHOR EM CASA – Jaleco modelo tradicional confeccionados em Oxford 100% Poliéster , SECRETARIA DE SAUDE Para Enfermeiros, Fisioterapeutas e Psicólogos	10	UNID

22	MACACÃO PADRÃO SAMU 192	50	UNID
23	Camisa básica fio 30, SAMU 192	70	UNID
24	Colete COORDENAÇÃO SAMU 192	02	UNID
25	Boné modelo bico de Pato SAMU 192	70	UNID
26	Bota de segurança em couro com cano médio PADRÃO SAMU 192	20	UNID
27	Calça modelo pijama PADRÃO SAMU 192	20	UNID
28	Bota cano curto em plástico PVC cor branca	10	UNID

- 3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A contratada deverá fornecer o vestuário objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 4.2 O vestuário não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.
- 4.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o material de vestuário se refere.
- 4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

5 – Das obrigações da Contratante

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 5.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

6 – Validade da Proposta

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Forma de Pagamento

7.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 – Reajuste dos Preços

9.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10 – Fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Itaporanga-PB, 26 de Abril de 2016.



CRISTIANNE ROSA NEVES

Pregoeira Oficial

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

Os dados da empresa:

Razão _____ Social: _____
CNPJ _____ (MF) _____ nº: _____
Inscrição _____ Estadual _____ nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____
Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ C/C nº: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016, informamos a seguir o nosso preço para **Contratação de empresa especializada em fardamentos para uso dos funcionários dos programas (ATENÇÃO BÁSICA, SAMU, CAPS, CEO E VIGILANCIA)** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Valor Total: R\$. _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal
Firma Reconhecida

Anexo III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, expedida pela SSP do Estado de(a)
_____, para os representar no processo licitatório
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**, podendo o(a) mesmo(a)
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado,
negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e
apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
com firma reconhecida em cartório

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 016/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)
Firma Reconhecida

2) item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)
Firma Reconhecida

3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)
Firma Reconhecida

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)
Firma Reconhecida

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)
Firma Reconhecida

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

CONTRATO Nº _____/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2016, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.
--

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59**, com sede na Praça João Pessoa, 32, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, Brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 80 – Bairro Chique Chique, nesta Cidade de ITAPORANGA – PB, com **CPF Nº. 226.095.124-49 e RG °. 581.247 – SSP-PB** designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, representada por _____, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a rua _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fardamentos para uso dos funcionários dos programas (ATENÇÃO BASICA, SAMU, CAPS, CEO E VIGILANCIA) da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aquisição do material de vestuário obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em **25/05/2016**, e dirigida a Contratante, contendo o valor do vestuário, independentemente de transcrição, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente contratação tem o valor total de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO UNICO – É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá fornecer vestuário de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**, em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou secretário da municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O vestuário não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na **TESOURARIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2016, a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do **ORÇAMENTO DE 2016**, conforme classificação abaixo especificada:

06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.3010.2055	Manut. Do Centro de Espef. Odontológicas-CEO-MAC-SUS
10.302.3010.2057	Serviço de Atendimento Móvel às Urgências-SAMU-SUS
10.302.3010.2058	Teto Financeiro Psicossocial – CAPS - SUS.
10.305.3010.2060	Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) -SUS
10.301.3010.2063	PMAQ (ATENÇÃO BASICA) -PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-SUS
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR EM R\$.	91.349,33 (Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A contratada deverá fornecer o vestuário objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- b) O vestuário não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade;
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal as cópias

devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;

- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual o vestuário se refere.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaporanga-PB, através do sítio www.famup.com.br e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB – www.itaporanga.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de **ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado, conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

ITAPORANGA-PB, _____ de _____ de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE**

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito**

EMPRESA _____
CONTRATADA

PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICIPIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

Razão _____ **Social:** _____

CNPJ _____ **(MF)** _____ **nº:** _____

Inscrição _____ **Estadual** _____ **nº:** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____

Cep: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

E-mail: _____

Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

ITAPORANGA-PB, _____ DE _____ DE 2016

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante
Firma Reconhecida

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 016/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, por sua Pregoeira Oficial, designado pela **Portaria nº 500/2015**, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da **Lei nº 10.520/02** e alterações, **Lei Complementar nº 123/06**, e subsidiariamente pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** no Prédio Sede da **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, localizada à Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro no dia **25 de maio de 2016 às 09:00 horas (horário local)** para **Contratação de empresa especializada em fardamentos para uso dos funcionários dos programas (ATENÇÃO BASICA, SAMU, CAPS, CEO E VIGILANCIA) da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da **CPL**, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 26 de Abril de 2016.



CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº.117/2016. IZABELLE MARIA FERREIRA DA
 SILVA VALE

PORTARIA Nº.117/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Processo Administrativo 043/2016.

Considerando que Izabelle Maria Ferreira da Silva Vale, foi admitida neste município no dia 08/09/2015, para o cargo de **Odontólogo(a)** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e, que pediu exoneração do referido cargo.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a Srª. Izabelle Maria Ferreira da Silva Vale, matrícula nº 10787, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo(a)**, das atividades laborativas deste município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
 Registre-se, e
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2016.

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastião Alberto Cândido da Cruz-Solânea

2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alípio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dália Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia

José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira

Jurandir Gouveia Farias - Taperoá

Audiberg Alves de Carvalho - Itaporanga

Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima

Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim

Jacinto Bezerra da Silva - Camalau

Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas

Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria do Socorro Pires de Santana
 Código Identificador:22BF048F

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de (2016) dois mil e dezesseis, na Sala de Reunião da COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) localizada à Rua Nove de Janeiro, 36 - Centro na cidade de Itaporanga - PB, reuniu-se as 09:00 horas, a PREGOEIRA OFICIAL E SUA EQUIPE DE APOIO, nomeada pela Portaria 500/2015, em sessão pública para o recebimento de documentação de habilitação e proposta de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, cujo Objeto é a Aquisição de Medicamentos de A - Z, Éticos, Genéricos e Similares para Distribuição à Rede Pública de Saúde do Município de Itaporanga-PB, conforme Receita Médica. Pontualmente as 09:00 horas, a Senhora Pregoeira declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Quando foi constatado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que nenhum licitante se fez presente a sessão. A Senhora Pregoeira concedeu prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, a Senhora Pregoeira declarou como DESERTA a presente licitação. É oportuno lembrar que, é a segunda vez o processo em referência toma-se deserto. A senhora Pregoeira toma público o resultado publicando no Diário Oficial do Município, Diário eletrônico da FAMUP. Eu Jucelio Nunes Maia, Secretário da Comissão de Pregão, lavrei e assino a presente ATA, que também vai assinada pela Pregoeira Oficial.

CRISTIANNE ROSA NEVES
 Pregoeira Oficial

JUCELIO NUNES MAIA
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Rodrigo Teu
 Código Identificador:C4F94D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016
 PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 016/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 500/2015, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, na Sala da Comissão

Permanente de Licitação - CPL no Prédio Sede da Prefeitura

Bairro Centro no dia 25 de maio de 2016 às 09:00 horas (horário local) para Contratação de empresa especializada em fardamentos para uso dos funcionários dos programas (ATENÇÃO BÁSICA, SAMU, CAPS, CEO E VIGILANCIA) da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço eletrônico www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 26 de Abril de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6D5496DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o segundo termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa CONSTRUTORA SOARES LTDA – ME, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2014

Nº CONTRATO: 001/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOARES LTDA – ME

CNPJ: 12.889.340/0001-02

VIGÊNCIA: 29 de abril de 2016 até 27 de julho de 2016

OBJETO: OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 001/2015, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 03 de setembro de 2015, por força do aditivo contratual celebrado em 18 de abril de 2016, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar do vencimento contratual, passando, em decorrência, a se vencer em 27 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:22D28063

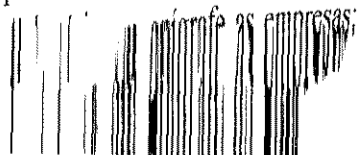
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
N.º 041/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2016 SRP

PROCESSO N.º 041/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2016 SRP
OBJETO: Aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do
processo licitatório em epígrafe as empresas: J. DURVAL DA



RS 187.740,00 (Cento e oitenta e sete mil setecentos e quarenta reais) e JR PIMENTEL ROCHA – ME – lotes: 10,11,12,13,14 e 15, no valor total de R\$ 89.650,00 (Oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Juripiranga(PB), 29 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:91FB85BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
N.º 042/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2016 SRP

PROCESSO N.º 042/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2016 SRP
OBJETO: Aquisição de peças automotivas, com serviços de reposição, para os veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JR PIMENTEL ROCHA-ME – lotes: 01,02,03,04 e 05, no valor total de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).

Juripiranga(PB), 29 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A7035382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
N.º 043/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2016 SRP

PROCESSO N.º 043/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2016 SRP

OBJETO: Aquisição de peças, para os tratores e implementos agrícolas pertencentes a Prefeitura de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa J. DURVAL DA SILVA – EPP – lotes: 01,02,03,04,05,06 e 07, no valor total de R\$ 228.208,00 (Duzentos e vinte e oito mil duzentos e oito reais).

Juripiranga(PB), 29 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D47FF92B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 00089/2014 DE 05.11.2014

DATA DA ASSINATURA: 05.11.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca